TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 O item têm sua especificação, unidade e valores no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.

Item	Objeto - descrição	Qtd	Un	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia clínica, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, treinamento de operadores e gestão do parque tecnológico, incluindo software de gestão, fornecimento de peças e materiais necessários, para os equipamentos assistenciais, clínicos, odontológicos, fisioterapêuticos, de academia e demais equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG.	12	Sv	R$ 56.735,000	R$ 680.820,00

2.2 A lista de equipamentos está anexa a este Termo de Referência.

2.3 Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Integram a contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, gestão do parque tecnológico, treinamento de usuários, apoio técnico à incorporação de novas tecnologias, fornecimento de peças e acessórios quando previsto, implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão e demais atividades necessárias à adequada operação dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e correlatos.

2.5 Trata-se de serviço continuado, de natureza predominantemente técnica e especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorrerá mediante demanda, programação preventiva e gestão permanente do parque tecnológico

2.6 A vigência do processo licitatório por pregão eletrônico será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação contínua de serviços de engenharia clínica, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos integrantes do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção preventiva e corretiva, a calibração, os testes de segurança elétrica e o acompanhamento técnico dos equipamentos são indispensáveis para prevenir falhas, reduzir períodos de indisponibilidade, assegurar a confiabilidade das medições e proporcionar condições adequadas de segurança para pacientes e operadores, contribuindo ainda para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria e de profissionais especializados em quantidade suficiente para executar, de forma contínua e adequada,

todas as atividades necessárias de Engenharia Clínica. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a executar os serviços, fornecer peças, componentes e materiais necessários às manutenções, bem como disponibilizar sistema informatizado para gestão, controle e acompanhamento do parque tecnológico. A contratação contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, para a adequada gestão dos equipamentos e para a otimização dos recursos públicos, mediante ações planejadas de manutenção e acompanhamento técnico, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Levantamento, cadastro e gestão do parque:

4.1.1 Levantamento, cadastramento, identificação e atualização dos equipamentos;
4.1.2 Criação e manutenção de prontuário individual do equipamento;
4.1.3 Registro de patrimônio, TAG, número de série, fabricante, modelo, localização, situação operacional, valor, data de aquisição/instalação e criticidade;
4.1.4 Rastreabilidade de todas as ordens de serviço e intervenções;
4.1.5 Atualização do cadastro em até 30 dias do início contratual;
4.1.6 Conferência total do cadastro nas renovações e ao final da vigência, incluindo verificação física e atualização de etiquetas;

4.2 Manutenção corretiva:

4.2.1 Atendimento aos chamados técnicos referentes ao parque abrangido, em no máximo 24 horas após o contato;
4.2.2 Diagnóstico, reparo, ajuste, substituição de componentes e testes de funcionamento;
4.2.3 Registro integral em ordem de serviço, contendo equipamento, defeito, diagnóstico, ações executadas, técnico responsável, horários, materiais aplicados e situação final;
4.2.4 Atendimento conforme criticidade: referência de até 2 (dois) dias úteis para alta, 3 (três) dias úteis para média e 5 (cinco) dias úteis para baixa, sem prejuízo de prazo mais rigoroso definido em Acordo de Nível de Serviço;
4.2.5 Em situações urgentes ou críticas, adoção de resposta compatível com o risco assistencial, inclusive atendimento prioritário.
4.2.6 A solicitação do chamado técnico inicia a contagem do prazo de atendimento. A documentação das corretivas deverá ser realizada no sistema informatizado.

4.3 Manutenção preventiva e inspeções:

4.3.1 Elaboração de plano anual de manutenção preventiva individualizado por equipamento;
4.3.2 Execução de inspeções, ajustes, limpeza técnica, verificações funcionais, mecânicas, elétricas e eletrônicas, conforme aplicável;
4.3.3 Observância dos manuais e recomendações dos fabricantes;
4.3.4 Rondas gerais e setoriais;
4.3.5 Registro de resultados, não conformidades, recomendações e necessidade de intervenção corretiva;
4.3.6 Acompanhamento de assistência técnica autorizada quando a complexidade ou restrição do fabricante exigir intervenção especializada;
4.3.7 Execução integral das manutenções preventivas e inspeções de baixa e média complexidade, acompanhando intervenções de alta complexidade quando necessária assistência autorizada;

4.4 Calibração, qualificação e segurança elétrica:

4.4.1 Elaboração e implantação de Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação;
4.4.2 Calibração dos parâmetros aplicáveis ao equipamento, conforme fabricante, normas e periodicidade definida tecnicamente;

4.4.3 Ensaios de segurança elétrica, incluindo, conforme aplicabilidade, resistência de isolamento, aterramento e correntes de fuga;
4.4.4 Qualificação operacional e qualificação de desempenho quando aplicáveis;
4.4.5 Análise dos resultados, comparação com limites admissíveis, indicação de conformidade/não conformidade e recomendação de providências;
4.4.6 Recalibração após reparos que possam afetar o parâmetro medido;
4.4.7 Emissão de Certificado de Calibração, Laudo de Segurança Elétrica ou Relatório de Qualificação, conforme o serviço executado;
4.4.8 identificação dos equipamentos por etiqueta contendo, no mínimo, número do documento, data do serviço, próxima execução e técnico responsável.
4.4.9 certificados emitidos conforme NBR/ISO 17025 e atividades registradas no sistema informatizado.

4.5 Peças, acessórios, materiais e serviços especializados:
4.5.1 Quando expressamente abrangidos pela composição contratual, a contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios necessários à manutenção, observadas as condições de qualidade, compatibilidade e rastreabilidade estabelecidas neste Termo.
4.5.2 Os materiais, componentes e insumos de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes e demais intervenções técnicas previstas neste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo aqueles empregados ou consumidos durante a realização dos serviços, não abrangendo materiais destinados ao uso assistencial ordinário ou ao consumo direto pelos pacientes.
4.5.3 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e conservação dos instrumentais médico-hospitalares e cirúrgicos abrangidos pelo objeto, incluindo, quando tecnicamente aplicável, serviços de limpeza técnica, ajustes, alinhamento, lubrificação, afiação e amolação de tesouras, facas cirúrgicas e demais instrumentais que necessitem de intervenção para manutenção de suas condições adequadas de uso.
4.5.4 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar as características, a funcionalidade e a segurança dos instrumentais e equipamentos, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados a cada tipo de material.
4.5.5 A subcontratação de serviços especializados poderá ser autorizada previamente pela Administração, quando tecnicamente necessária, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

4.6 Gestão informatizada e automação:
4.6.1 A contratada deverá fornecer e manter, sem custo adicional, plataforma WEB de gestão do parque tecnológico, com acesso por usuários e níveis de permissão, permitindo rastreabilidade, histórico, indicadores e relatórios;
4.6.2 Cadastro completo dos equipamentos e respectivos documentos;
4.6.3 Abertura, acompanhamento e encerramento de ordens de serviço;
4.6.4 Registro de falhas, diagnósticos, serviços executados, materiais e técnicos;
4.6.5 Controle de manutenção preventiva, calibração, qualificação e testes;
4.6.6 Alertas de vencimento e programação de atividades;
4.6.7 Gestão de documentos, certificados e laudos;
4.6.8 Relatórios por equipamento, setor, período, técnico, tipo de serviço e situação;
4.6.9 Indicadores MTBF, TMA, TMR, disponibilidade, rechamada, produtividade e resolutividade;
4.6.10 Controle de custos de manutenção por equipamento, setor e período;
4.6.11 Exportação de relatórios e dados em formatos usuais;
4.6.12 Rastreabilidade de usuários e registros, com mecanismos de segurança e controle de acesso.
4.6.13 O sistema deverá permitir a integração/automação dos fluxos de manutenção e gestão tecnológica, inclusive geração automática de alertas, cronogramas, ordens de serviço e

relatórios, quando tecnicamente aplicável.

4.6.14 Exigencia de plataforma WEB e indicadores e relatórios detalhados de ordens de serviço, custos, produtividade e desempenho.

4.6.15 A solução deverá preservar os dados do Município durante toda a vigência contratual e permitir sua exportação ao término do contrato, vedada a retenção indevida de dados.

4.7 Automação e integração tecnológica:

4.7.1 Para os equipamentos e sistemas que possuam recursos de comunicação ou controle eletrônico, a contratada deverá, quando previsto no inventário ou tecnicamente viável, apoiar a automação de rotinas de monitoramento, alarmes, indicadores e registros, sem alterar características originais do equipamento ou violar requisitos de segurança.

4.7.2 A automação deverá priorizar: monitoramento de disponibilidade, alertas de falha, vencimento de calibração/manutenção, acompanhamento de temperatura e demais parâmetros quando houver sensores/sistemas compatíveis, rastreamento de intervenções e consolidação de informações no software de gestão.

4.7.3 Qualquer integração com sistemas de terceiros dependerá de compatibilidade técnica, autorização da CONTRATANTE e observância das regras de segurança da informação.

4.8 Treinamento e capacitação:

4.8.1 A contratada deverá realizar treinamento de usuários e profissionais indicados pela CONTRATANTE, especialmente quanto ao uso seguro, conservação, identificação de falhas e procedimentos básicos dos equipamentos.

4.8.2 Os treinamentos deverão ser registrados no sistema e acompanhados de lista de presença ou comprovação equivalente.

4.9 Criticidade e Priorização:

4.9.1 A criticidade dos equipamentos deverá ser estabelecida em níveis BAIXA, MÉDIA e ALTA, utilizando, no mínimo, os critérios de classe de risco, importância estratégica e recomendações de normas técnicas/fabricante, conforme estrutura do modelo encaminhado.

4.9.2 Quando houver critérios conflitantes, deverá prevalecer o maior nível de criticidade tecnicamente justificável.

4.9.3 A classificação poderá ser revista durante a execução em razão de aquisição de novos equipamentos, mudança de uso, alteração normativa ou alteração do risco assistencial.

4.10 Cronograma de Implantação:

4.10.1 O cronograma deverá obedecer as seguintes fases:

Fase	Período	Atividades principais
1ª	1º ao 30º dia	Corretivas de urgência; apresentação/implantação do software; cadastro dos equipamentos; apresentação da equipe; ferramentas, uniformes e EPIs.
2ª	31º ao 60º dia	Rondas gerais e setoriais; classificação de criticidade; elaboração dos planos de manutenção.
3ª	61º ao 90º dia	Início da manutenção preventiva, calibração e testes de segurança elétrica; acompanhamento de intervenções; recebimento e aceitação de equipamentos.
4ª	A partir do 91º dia	Treinamentos, relatórios, indicadores, gestão contínua, automação e aperfeiçoamento dos planos.

4.10.2 A manutenção corretiva deverá ocorrer simultaneamente às demais fases sempre que acionada.

4.11 Prazos, níveis de serviço e indicadores:

4.11.1 A contratada deverá monitorar, no mínimo, os indicadores previstos no modelo, incluindo TMA, TMR, performance de manutenção programada, disponibilidade, manutenção executada,

rechamada, calibrações realizadas versus programadas, ordens de serviço abertas versus executadas, custo de manutenção e MTBF.
4.11.2. Os indicadores serão acompanhados nas reuniões periódicas e poderão compor os critérios de avaliação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, quando estabelecidos no edital e contrato.

4.12 Vistoria e conhecimento das peculiaridades:
4.12.1 A vistoria será facultativa, podendo a licitante conhecer as instalações e condições de execução mediante agendamento com a Administração.
4.12.2 A licitante que não realizar vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento das peculiaridades e assumir responsabilidade pelas condições necessárias à formulação da proposta.

4.13 Equipe, Uniformes, EPI´s E Ferramentas
4.13.1 o dimensionamento da equipe é de responsabilidade da contratada;
4.13.2 Deverá ser mantida equipe suficiente para cumprir integralmente o objeto e os níveis de serviço;
4.13.3 A contratada deverá apresentar relação nominal e documentação de qualificação quando solicitada;
4.13.4 Estagiários, se houver, somente poderão acompanhar os serviços, sem executar intervenções nos equipamentos;
4.13.5 Uniformes e EPI`s adequados são de responsabilidade da contratada;
4.13.6 As ferramentas e instrumentos necessários à execução serão fornecidos, mantidos e substituídos pela contratada;

4.14 Analisadores, Simuladores e Padrões de Medição
4.14.1 Todos os analisadores, simuladores, instrumentos e padrões necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão estar calibrados, com certificados válidos, rastreáveis à RBC ou emitidos por laboratório acreditado, conforme aplicabilidade.
4.14.2 A relação mínima de aparelhamento técnico exigida no modelo fornecido é incorporada como Anexo Técnico deste Termo, preservando os parâmetros e faixas de leitura encaminhados pela Administração.
4.14.3 Os padrões somente serão considerados válidos quando a calibração estiver dentro do prazo definido, sendo adotada como referência do modelo a periodicidade máxima de 2 anos para os padrões, sem prejuízo de periodicidade mais restritiva indicada pelo fabricante, norma ou laboratório.

ANEXO A – RELAÇÃO MÍNIMA DE ANALISADORES, SIMULADORES E PADRÕES
1 Simulador de ECG – frequência cardíaca ECG (bpm), mínimo 10 faixas;
2 Simulador de ECG – amplitude ECG (mV), mínimo 5 faixas;
3 Analisador de Segurança Elétrica – corrente funcional (A AC), mínimo 5 faixas;
4 Analisador de Segurança Elétrica – resistência (Ω), mínimo 5 faixas;
5 Analisador de Segurança Elétrica – corrente de fuga (µA DC), mínimo 5 faixas;
6 Analisador de Segurança Elétrica – tensão (V AC), mínimo 5 faixas;
7 Analisador de Segurança Elétrica – resistência de isolamento (MΩ), mínimo 5 faixas;
8 Analisador de Segurança Elétrica – resistência de aterramento (Ω), mínimo 5 faixas;
9 Osciloscópio – frequência (Hz/KHz), mínimo 5 faixas;
10 Osciloscópio – deflexão vertical (mV, V, µs, ns), mínimo 10 faixas;
11 Osciloscópio – deflexão horizontal (mV, V, µs, ns), mínimo 10 faixas;
12 Multímetro – resistência (Ω, kΩ, mΩ), mínimo 10 faixas;
13 Multímetro – capacitância (nF, µF), mínimo 10 faixas;
14 Multímetro – tensão contínua (mV, V), mínimo 10 faixas;

15 Multímetro – tensão alternada (mV, V), mínimo 10 faixas;
16 Multímetro – corrente contínua (µA, mA), mínimo 10 faixas;
17 Multímetro – corrente alternada (µA, mA), mínimo 10 faixas;
18 Alicate amperímetro – resistência (Ω, kΩ, mΩ), mínimo 5 faixas;
19 Alicate amperímetro – tensão contínua (V DC), mínimo 5 faixas;
20 Alicate amperímetro – tensão alternada (V AC), mínimo 5 faixas;
21 Alicate amperímetro – corrente alternada (A AC), mínimo 3 faixas;
22 Alicate amperímetro – corrente contínua (A DC), mínimo 3 faixas;
23 Analisador de qualificação térmica – temperatura, mínimo 15 canais e 5 faixas por ponto;
24 Analisador de qualificação térmica – pressão avanço (bar), mínimo 5 faixas;
25 Analisador de qualificação térmica – pressão retorno (bar), mínimo 5 faixas;
26 Analisador de fluxo de ar/temperatura para incubadoras – fluxo (m/s), mínimo 3 faixas;
27 Analisador de fluxo de ar/temperatura para incubadoras – temperatura (°C), mínimo 3 faixas;
28 Terrômetro – resistência (Ω), mínimo 10 faixas;
29 Termo-higrômetro – temperatura interna (°C), mínimo 2 faixas;
30 Termo-higrômetro – temperatura externa (°C), mínimo 2 faixas;
31 Termo-higrômetro – umidade (%), mínimo 2 faixas;
32 Luxímetro – intensidade (lux), mínimo 5 faixas;
33 Medidor de espessura por ultrassom – espessura (mm), mínimo 5 faixas;
34 Analisador de nível de pressão sonora – pressão sonora (dB), mínimo 2 faixas;
35 Pesos-padrão INMETRO – classes I e II até 5 kg e III e IIII até 300 kg;
36 Simulador fetal – batimentos (bpm), mínimo 3 faixas;
37 Simulador multiparâmetros – temperatura (°C), mínimo 10 faixas;
38 Simulador multiparâmetros – frequência respiratória (Brpm), mínimo 10 faixas;
39 Simulador multiparâmetros – pressão não invasiva NIBP (mmHg), mínimo 10 faixas;
40 Simulador multiparâmetros – pressão invasiva, mínimo 10 faixas;
41 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência de marcapasso (ppm), mínimo 5 faixas;
42 Analisador de desfibrilação/cardioversão – amplitude de marcapasso (mA), mínimo 5 faixas;
43 Analisador de desfibrilação/cardioversão – resistência de marcapasso (Ω), mínimo 1 faixa;
44 Analisador de desfibrilação/cardioversão – largura de marcapasso (ms), mínimo 1 faixa;
45 Analisador de desfibrilação/cardioversão – tempo de carga (s), mínimo 5 faixas;
46 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência triangular (Hz), mínimo 2 faixas;
47 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência senoidal (Hz), mínimo 4 faixas;
48 Analisador de desfibrilação/cardioversão – frequência quadrada (Hz), mínimo 2 faixas;
49 Analisador de desfibrilação/cardioversão – amplitude (mV), mínimo 1 faixa;
50 Analisador de desfibrilação/cardioversão – sincronismo de choque (ms), mínimo 1 faixa;
51 Analisador de desfibrilação/cardioversão – energia (J), mínimo 10 faixas;
52 Simulador de SpO2 – porcentagem de O2 (%O2), mínimo 5 faixas;
53 Simulador de SpO2 – frequência cardíaca (bpm), mínimo 5 faixas;
54 Calibrador para caneta de alta rotação – pressão avanço (bar), mínimo 5 faixas;
55 Calibrador para caneta de alta rotação – pressão retorno (bar), mínimo 5 faixas;
56 Calibrador de esfigmomanômetro – pressão avanço (mmHg), mínimo 5 faixas;
57 Calibrador de esfigmomanômetro – pressão retorno (mmHg), mínimo 5 faixas;
58 Analisador de ventilação – frequência (RPM), mínimo 10 faixas;
59 Analisador de ventilação – fluxo alto (L/min), mínimo 5 faixas;
60 Analisador de ventilação – fluxo baixo (L/min), mínimo 5 faixas;
61 Analisador de ventilação – concentração de O2, mínimo 5 faixas;

62 Analisador de ventilação – volume (mL), mínimo 5 faixas;
63 Analisador de ventilação – temperatura do canal de fluxo (°C), mínimo 5 faixas;
64 Analisador de ventilação – umidade relativa (%), mínimo 3 faixas;
65 Analisador de ventilação – temperatura ambiente (°C), mínimo 5 faixas;
66 Analisador de ventilação – pressão baixa (cmH2O), mínimo 5 faixas;
67 Analisador de ventilação – pressão alta (kPa), mínimo 5 faixas;
68 Analisador de ventilação – pressão diferencial (mbar), mínimo 5 faixas;
69 Analisador de ventilação – pressão do canal de fluxo (mbar), mínimo 5 faixas;
70 Analisador de ventilação – tempo inspiratório (s), mínimo 5 faixas;
71 Analisador de ventilação – tempo expiratório (s), mínimo 5 faixas;
72 Analisador de ventilação – pressão barométrica (kPa), mínimo 5 faixas;
73 Analisador de bisturi – potência de corte (W), mínimo 5 faixas;
74 Analisador de bisturi – potência de coagulação (W), mínimo 5 faixas;
75 Analisador de bisturi – corrente (mA), mínimo 5 faixas;
76 Analisador de bisturi – resistência (Ω), mínimo 10 faixas;
77 Analisador de raios X – tensão kV, mínimo 4 faixas;
78 Analisador de raios X – mA, mínimo 4 faixas;
79 Termômetro infravermelho – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
80 Termômetro penta – temperatura (°C), mínimo 10 faixas;
81 Radiômetro – intensidade de radiação (mW/cm²), mínimo 5 faixas;
82 Radiômetro para fototerapia – intensidade de radiação (µW/cm².nm), mínimo 2 faixas;
83 Datalogger – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
84 Datalogger – umidade (%), mínimo 5 faixas;
85 Cronômetro – tempo (s), mínimo 5 faixas;
86 Balança de ultrassom – potência (W), mínimo 5 faixas;
87 Balança de ultrassom – carga (g), mínimo 5 faixas;
88 Galvanômetro – microampère (µA), mínimo 5 faixas;
89 Analisador de bomba de infusão – volume (mL/L), mínimo 5 faixas;
90 Analisador de bomba de infusão – fluxo (mL/h), mínimo 5 faixas;
91 Analisador de bomba de infusão – pressão (psi ou mmHg), mínimo 5 faixas;
92 Tacômetro – velocidade alta (RPM), mínimo 2 faixas;
93 Tacômetro – velocidade baixa (RPM), mínimo 2 faixas;
94 Forno de calibração de bloco seco – temperatura (°C), mínimo 5 faixas;
95 Termômetro de alta exatidão – temperatura (°C), mínimo 15 faixas;
96 Vacuômetro – vácuo (mmHg), mínimo 5 faixas;
97 Balança analítica – massa (g), mínimo 5 faixas;

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, após a regular execução dos serviços;
5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto contratado.
5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação da documentação pertinente ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
5.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
5.6 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
5.7 Os pagamentos observarão as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo a contratada emitir os documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção tributária aplicáveis.
5.8 A contratada deverá informar no campo “Observações” da Nota Fiscal eventual condição de imunidade, isenção ou dispensa tributária, indicando o respectivo fundamento legal.
Parágrafo Único. Na ausência das informações previstas no item anterior, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
5.9 A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, para realização da análise e aceite.
5.10 O documento fiscal rejeitado será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.
5.11 A devolução do documento fiscal para correção não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção da prestação dos serviços.
5.12 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo acesso às instalações, aos equipamentos e aos locais onde serão realizadas as atividades.
6.3 Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas, patrimoniais e operacionais disponíveis que sejam necessárias à identificação, manutenção, calibração e acompanhamento dos equipamentos.
6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
6.5 Analisar e, quando aplicável, aprovar os planos de manutenção, cronogramas, relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
6.6 Acompanhar os prazos e a qualidade dos serviços executados, verificando a realização das manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de segurança previstos.
6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
6.8 Não permitir a utilização de equipamentos que apresentem condições que possam comprometer a segurança de pacientes, operadores ou terceiros, quando constatado risco relacionado ao seu funcionamento.
6.9 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições contratuais.
6.11 Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e neste instrumento, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.12 Exigir, quando necessário, a substituição ou o afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA cuja conduta seja incompatível com a execução dos serviços ou que comprometa a fiscalização contratual.

6.13 Realizar, sempre que julgar necessário, inspeções, diligências e verificações relacionadas à execução dos serviços, visando assegurar a conformidade das atividades realizadas.
6.14 Comunicar à CONTRATADA as alterações, movimentações, incorporações ou baixas de equipamentos que possam interferir na execução e no acompanhamento dos serviços de Engenharia Clínica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Executar os serviços de Engenharia Clínica de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis e, quando pertinente, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
7.2 Manter equipe técnica devidamente habilitada e em quantidade suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais serviços previstos na contratação.
7.3 Disponibilizar os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
7.4 Utilizar instrumentos, equipamentos e padrões de medição devidamente calibrados, mantendo válidos os respectivos certificados de calibração durante toda a execução contratual e assegurando a rastreabilidade das medições realizadas.
7.5 Registrar no sistema informatizado todas as atividades realizadas, incluindo manutenções, calibrações, testes, ocorrências, intervenções, peças utilizadas e demais informações necessárias ao acompanhamento do parque tecnológico.
7.6 Realizar as manutenções preventivas conforme os planos e cronogramas estabelecidos, bem como atender às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
7.7 Fornecer e substituir, quando previsto no escopo contratual, peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade com os equipamentos.
7.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a identificação de riscos, acidentes, falhas graves, não conformidades ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança dos pacientes, operadores, terceiros ou a continuidade dos serviços de saúde.
7.9 Identificar e sinalizar, quando necessário, equipamentos que apresentem condições inseguras ou que não estejam aptos para utilização, comunicando formalmente a **CONTRATANTE** sobre a necessidade de retirada de uso.
7.10 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.
7.11 Manter sigilo sobre as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado.
7.12 Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.
7.13 Zelar pela integridade dos equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE** durante as atividades de inspeção, transporte, retirada, manutenção, armazenamento, reinstalação e devolução.
7.14 Assumir os custos decorrentes de transporte, retirada, devolução e reinstalação de equipamentos quando a remoção for necessária para execução de serviços por motivo técnico, salvo disposição específica estabelecida neste Termo de Referência ou no contrato.
7.15 Responder pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos e eventuais subcontratados, bem como pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
7.16 Elaborar e fornecer relatórios técnicos, certificados, registros de calibração, ordens de serviço e demais documentos decorrentes das atividades realizadas, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE** ou previstos neste Termo de Referência.

7.17 Informar à **CONTRATANTE**, previamente, a necessidade de intervenções que possam resultar em indisponibilidade prolongada dos equipamentos, apresentando, quando aplicável, diagnóstico, justificativa técnica e estimativa de prazo para conclusão.
7.18 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, realizando as correções necessárias quando forem constatadas falhas, inconsistências ou não conformidades decorrentes de sua atuação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.2 Representante: Adilson Alves Pereira, Matrícula: 5933, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de radiologia.

8.1.3 Representante: Elenice Gonçalves da Silva, Matrícula: 5940, Função: Coordenador de Setor/ RT do Serviço de Enfermagem (Hospital)

8.1.4 Representante: Natielle Lorrany Alves de Lima, Matrícula: 5941, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de enfermagem (Unidades Básicas de Saúde).

8.1.5 Representante: Dalila Onofra Nunes, Matrícula: 5948, Função: Coordenador de Setor/ RT do serviço de Odontologia.

8.1.6 Representante: Paulo Henrique Pereira Rosa, Matrícula: 5945, Função: Coordenador de Setor (Secretaria Municipal de Saúde).

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA ocorrerá por meio de notificações, correspondências oficiais, e-mails institucionais, sistema eletrônico ou demais meios formais admitidos pela Administração.

8.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.3 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

9.5 Será verificada a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

9.6 A contratação será formalizada após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) <u>Ato Constitutivo:</u>

- Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do sessão/disputa eletrônica.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**
 - **Publicados em Diário Oficial;** ou
 - **Publicados em Jornal**; ou
 - **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou
 - **Por cópia ou fotocópia do livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou
 - **Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)** acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa

Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do númro do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

• As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

- **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória, A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.4 DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração de ME/EPP;

a) Declaração Conjunta;

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo CREA e/ou CFT, conforme as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e as atribuições profissionais legalmente reconhecidas.

b) Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico-hospitalares, manutenção de parque tecnológico ou atividades de Engenharia Clínica compatíveis em características e complexidade com o objeto contratado. Os atestados deverão identificar, sempre que possível, o objeto executado, o período de prestação dos serviços, os equipamentos ou grupos de equipamentos abrangidos e demais informações

suficientes para permitir a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, especialmente nas áreas de engenharia clínica, elétrica, eletrônica, eletrotécnica e/ou mecânica, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

d) Quando houver, no parque tecnológico, equipamentos cuja manutenção ou intervenção exija atribuição profissional específica, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para a respectiva atividade, especialmente para equipamentos que envolvam sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, térmicos, vasos de pressão ou outras áreas sujeitas à responsabilidade técnica específica.

e) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) com a licitante, na forma admitida pela legislação e pelo edital, podendo ser demonstrado mediante registro no quadro da empresa, contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outra forma juridicamente válida.

f) Quando exigível em razão das atividades efetivamente realizadas, apresentação de ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, observadas as atribuições do profissional e as normas do respectivo conselho de classe.

g) Comprovação de que a licitante possui ou terá disponibilidade, durante a execução contratual, de instrumentos de medição, analisadores, simuladores e demais equipamentos necessários à realização das manutenções, testes e verificações previstas no objeto.

h) Os instrumentos e padrões utilizados para medições e calibrações deverão possuir certificados de calibração válidos e rastreáveis, emitidos por laboratório competente e, quando aplicável, acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

i) Quando a execução de determinada calibração ou ensaio exigir estrutura laboratorial específica não disponível diretamente na contratada, será admitida a utilização de laboratório especializado, observadas as exigências de competência técnica, rastreabilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

j) Comprovação de disponibilidade de sistema informatizado para gestão do parque tecnológico, destinado ao registro e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, calibrações, testes, ordens de serviço, histórico dos equipamentos e demais informações previstas neste Termo de Referência.

k) O sistema informatizado deverá permitir, no mínimo, o cadastro e identificação dos equipamentos, registro do histórico de intervenções, acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas, emissão de relatórios e consulta às informações necessárias à fiscalização contratual.

l) Quando previsto no objeto, a licitante deverá comprovar capacidade para execução de testes de segurança elétrica e demais ensaios aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, mediante profissionais, instrumentos e procedimentos compatíveis com as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR IEC 62353, quando aplicável.

m) Quando houver no parque tecnológico autoclaves, compressores, caldeiras, vasos de pressão ou equipamentos sujeitos a requisitos específicos de inspeção e manutenção,

deverá ser assegurada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para as respectivas atividades, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.

n) Quando os serviços compreenderem qualificação térmica, validação ou atividades equivalentes relacionadas a equipamentos de esterilização, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais, instrumentos e procedimentos tecnicamente compatíveis com a execução dessas atividades.

o) A CONTRATADA deverá possuir condições técnicas para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes do parque tecnológico, incluindo diagnóstico de falhas, ajustes, substituição de componentes, testes de funcionamento e demais intervenções previstas no objeto.

p) Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição durante a vigência contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, quando necessária.

q) A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, quando assim estabelecido no edital, sendo vedada a utilização dessa declaração para impor exigência de vistoria obrigatória sem justificativa técnica adequada.

r) Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos da legislação aplicável, para verificação de sua autenticidade, conteúdo e compatibilidade com o objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

11.3 O atraso injustificado na emissão dos laudos poderá ensejar aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, especialmente quando houver prejuízo ao atendimento dos pacientes ou à continuidade dos serviços de saúde.

11.4 As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, quando necessário.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 680.820,00 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
FICHAS: 363, 389, 344, 336, 443, 940, 381, 607, 352, 375, 786, 450 / FONTES: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3210 / Recurso: Próprio, Estadual, Federal.

14. **LOCAIS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Os serviços serão executados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme a necessidade da Administração e a localização dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico.

14.2 Os principais locais de execução dos serviços são os indicados abaixo, podendo haver alteração de endereço das unidades, dentro do município de Lagoa Formosa/MG:

- Hospital Municipal Dr. Bininho – Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro;
- Centro de Especialidades Odontologicas – Rua Deocleciano Mundim, n° 617, Centro;
- UBS Sebastião Gontijo – Av. Leão Teotônio de Castro, n° 116, Novo Horizonte;
- UBS Alzira Borges – Rua Chiquinho Nazário, n° 114, Santa Cruz;
- UBS Evandro dos Reis - Av. Clarice Martins de Paula, n° 220, Nossa Senhora do Rosário;
- UBS Lazaro Mundim - Rua Juca do Lino, n° 35, Bela Vista;
- UBS Beatriz Garcia - Rua Ana Rodrigues de Magalhães, n° 65, Santa Cruz;
- Posto de Saúde Leontina Moreira – Rua Lajeado, n° 68, Distrito de Monjolinho;
- Posto de Saúde Lucinda Correa – Rua Araújo, n° 263, Distrito de Limeira;
- Academia da Saúde – Av. Maria Geralda de Matos, n° 300, Jardim Botânico;
- Clinica de Fisioterapia – Rua Vereador Justo Machado de Brito, n° 400, Jardim Botanico;
- Centro de Especialidades Médicas Oftalmológicas - Rua Zeca Lopes, n° 115, Novo Horizonte;
- Centro Médico de Especialidades - Rua Professora Afra da Fonseca, n° 222, Novo Horizonte;
- Farmácia Municipal - Rua Deocleciano Mundim, n° 619, Centro;

14.3 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos diretamente nas unidades onde os equipamentos estiverem instalados, sempre que tecnicamente possível. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, a retirada e o transporte deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. .**LISTA DE ANEXOS:** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Lagoa Formosa, MG, 11 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Pereira Rosa
Coordenador de Setor

Sabrina Alves de Sousa
Enfermeira

Elenice Gonçalves da Silva
Coordenador de Setor

Aline de Oliveira Braga
Secretária Municipal de Saúde